PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PELA LEI 087/92
EM 15 / 08 / 92
VISTO

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.808
25/05/91

L E I Nº 027/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar ' imóvel à firma SOCOFER - Construção e Empreendimentos Ltda., para o fim que ' especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO' A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma SOCOFER - Construção e Empreendimentos Ltda., com Sede à Rua Fernandes de Barros, 514, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.638.124/0001-07, o imóvel constituído ' pelo Lote de terras nº 13-B, com área de 243.369,69 m2, na Gleba Barra Nova, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel destinar-se-á exclusivamente à edificação de 500 unidades residenciais, cujo' padrão de construção será o especificado no Programa de Moradias Populares, inserido no Plano de Ação Imediata, para Habitação, instituido pelo Governo Federal em maio/90, ' através do Ministério da Ação Social.

Art. 2º - Na hipótese da obra não ser concluída pela donatá-' ria no prazo de 01 (um) ano, contando a partir da data da escritura' pública de doação, o imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal,' seis meses após decorrido aquele prazo de conclusão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de maio de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração

PROCESSO 039
PROJETO DE LEI 043/91
AUTORIA Executivo